CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 36

de 27 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 - 339030..... R$ 20.000,00

123613022.025 - 449051..... R$ 25.000,00

123613022.025 - 449052..... R$ 10.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 - 339039..... R$ 138.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319007..... R$ 50.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

168424011.004 - 449051..... RS 65.000,00

041224012.038 - 449051..... R$ 30.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236955012.044-339039..... R$ 10.000,00

206065012.045 - 449052..... R$ 170.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032 - 339030..... R$ 50.000,00

103013032.031 - 339039..... R$ 30.000,00

103013032.031-449051..... R$ 10.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.010 - 339036..... R$ 10.000,00

082443012.010-339039..... R$ 20.000,00

082433012.021-335043..... R$ 30.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

288462032.009 - 469071..... R$ 100.000,00

06.02-FUDNEB

123613022.28 - 319013..... R$ 50.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 - 339039..... R$ 60.000,00

123653022.026-339030..... R$ 20.000,00

06.02-FUDNEB

123613022.28 - 449051..... R$ 50.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 449052..... R$ 30.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

041232032.008 - 339032..... R$ 28.000,00

041232032.008 - 339032..... R$ 30.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

267824012.037- 339030..... R$ 100.000,00

154524012.036 - 339039..... R$ 100.000,00

154524012.036 - 449051..... R$ 50.000,00

267824012.037 - 449051..... RS 20.000,00

154524012.039 - 449052..... R$ 10.000,00

123613022.29 - 33903 R$ 30.000,00

278124011.003 - 449051..... R$ 20.000,00

154524012.036 – 44905RS 20.000,00

154514011.007-449051..... R$ 10.000,00

123613021.008 - 449051..... R$ 10.000,00

103013031.009-449051..... RS 20.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.43 - 339030..... R$ 20.000,00

236955012.44 - 339030..... R$ 30.000,00

236915012.043 - 449052..... ..R$ 10.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103043032.034 - 339030..... RS 80.000,00

103043032.034 - 339036..... .R$ 10.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.011 - 339030..... R$ 16.300,00

082433012.013 - 449052..... R$ 12.100,00

082443012.015-339039..... R$ 10.000,00

082443012.020-339014..... RS 2.000,00

082443012.020 - 339030..... RS 10.000,00

082443012.020 - 339036..... R$ 3.000,00

082443012.020 - 339039..... R$ 6.600,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 27 DE MAIO DE 2010.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal

Decreto Nº 36/2010 - 27 de maio de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em